



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na locação de infraestrutura, para atender as necessidades de realização dos festejos denominado São João do Povo no município de Granjeiro, conforme Plano de Trabalho celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Casa Civil.

2.0 – DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1.1 - Tem-se com a realização desse evento o objetivo de fomentar a promoção da cultura da região, contribuindo com a integração entre os municípios inclusive daqueles que já não moram na cidade e que retornam nesse período para participação das comemorações. Proporcionando aos populares, estimular o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município, como forma de promover a geração de renda e melhoria da qualidade de vida; assegurar ambiente saudável e seguro para os participantes.

2.2 - DO LOTE ÚNICO;

2.2.2 - Quanto à composição de um único lote, temos que os itens foram unificados em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, visto que os serviços que se pretendem contratar são complementares entre si, havendo uma relação umbilical, pois as premissas norteadoras do trabalho devem ser as mesmas para toda a decoração proposta, observando se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.3 - A perda de economia de escala decorrente dos custos para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos.

2.2.4 - Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

2.2.5 - Para o êxito da execução do objeto, mostra-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do

objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

2.2.6 - Neste contexto, a licitação tendo como critério o “MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da prestação dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos mesmos em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

2.2.7 - O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal.

2.3 - DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL;

2.3.1 - Considerando que, o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

2.3.2 - Considerando que os demais tipos recursos, por exemplo, como recursos próprios, ficando de fora da obrigatoriedade do Decreto Federal nº 10.024/2019; Considerando que o julgamento de pregão presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimento, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto participar quaisquer empresas interessadas. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas;

2.3.3 - Considerando que os Festejos Junino, para que se possa atender de maneira rápida e eficaz, os serviços solicitados; é necessário, também, a instalação, abertura e julgamento rápido e eficiente dos serviços pretendidos pela administração; caso contrário, a falta da contratação dos respectivos serviços, poderá não iniciar o evento no prazo pretendido, uma vez que após expedida a Ordem de Serviços, será necessário um período mínimo de 10 (dez) dias para a instalação /execução dos serviços.

2.3.4 - Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento nestas condições, a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

2.3.5 - Considerando, por fim, que o Município de Granjeiro, tem sempre optado na realização de seus processos licitatórios a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica; sendo este um caso específico e em razão da proximidade do período natalino, reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente a realização do Pregão, em sua forma Presencial, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3 - DA OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1 - A Contratante não se responsabiliza em armazenar /guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem do evento.

3.2 - A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem de toda estrutura.

3.3 - A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada após a desmontagem.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO 12 M DE FRENTE POR 8 M DE FUNDO, COM 9M DE ALTURA INTERNA CENTRAL, COM ALTURA MINIMA DE 1,5M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, COBERTURA EM LONA, COLUNAS EM GRID, PISO EM ESTRUTURA DE METALICA REVESTIDO COM COMPENSADO DE 65MM, CARPETE, FECHAMENTO LATERAL, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMAO E PRATICAVEIS	Diária	1	11.500,00	11.500,00
2	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM 02 MESAS DIGITAIS DE NO MINIMO 32 CANAIS COMPOSTO POR 12 LINES ARRAY 06 SUB 221 RETORNOS INDIVIDUAS SIDE DUPLO 06 MONITORES DE VOZ MULTICABO DE 48 VIAS MICROFONES SEM FIO E COM FIOS CABEAÇÃO AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL COMO SISTEMA LOCAÇÃO ICLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL E TRANSPORTE PARA O DIA DO EVENTO	Diária	1	8.000,00	8.000,00
3	DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES), GALVANIZADA METÁLICA PARA ISOLAMENTO, MODULADA, DE ENCAIXE COM	M	200	50,00	10.000,00



	TRAVAMENTO, UNIDADES MEDINDO 2,00M X 1,30M				
4	ILUMINAÇÃO COMPOSTA DE NO MINIMO 2 PAR LEDS TGB DE 18 W 04 REFLETORES DE LED BRANCA DE 100W; LOCAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS PESSOAL E TRANSPORTE PARA O DIA DA FESTA	Diária	1	6.000,00	6.000,00
5	BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	Diária	20	300,00	6.000,00
6	EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA (10 SEGURANÇAS X 1 DIA) - CONTRATAÇÃO DE PESSOAL UNIFORMIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, CONTENÇÃO DE TUMULTO, ISOLAMENTO DE RUAS, ACESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS. SERVIÇO INICIARÁ NO MÍNIMO DUAS HORAS ANTES DO INÍCIO DO HORÁRIO DE ABERTURA E SE ENCERRARÁ DUAS HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO E SEGURANÇA	Diária	40	250,00	10.000,00
7	GRID PARA SUPORTE DA IDENTIDADE VISUAL - GRID: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 E TRANSPORTE, MEDINDO NO MÍNIMO 10MX10MX5M, REGULÁVEIS, A SER UTILIZADO NA ENTRADA E LOCAL DO EVENTO	Diária	1	4.000,00	4.000,00
8	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NO ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, COM A UTILIZAÇÃO DE BANNERS, FAIXAS, CARTAZES, ARRANJOS FLORAIS, CAIXA DECORADA PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DOADOS, UTILIZAÇÃO DE BALOES, TECIDOS E FITAS	SER	1	8.000,00	8.000,00
9	DIVULGAÇÃO EM RADIO E REDES SOCIAIS - INSERÇÃO EM MÍDIA EM RADIO COM CHAMADAS DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS, DIVULGAÇÃO EM TODAS AS PLATAFORMAS DE MÍDIAS DIGITAIS E CARRO DE SOM	Spot	100	60,00	6.000,00



10	CAMARIM CONSERVAÇÃO, MONTAGEM BASICA, COM CALHA DE LUZ E UM PONTO DE ENERGIA E DUAS TOMADAS, PISO EM NORMAS TECNICAS DA ABTN	Diária	2	1.500,00	3.000,00
11	GERADOR DE ENERGIA - GERADOR MOVIDO A MOTOR MWM SERIE 10, 6 CILINDROS, A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180KVA, COM QUADRO E CONTROLE E COMANDO, CABINADO E SILENCIADO	Diária	2	2.500,00	5.000,00
Total Geral:					77.500,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil reais), obtido através do menor dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Granjeiro/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Governo do Ceará/Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0306.2.050.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.2 - Fornecer o objeto descrito neste Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que

sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados.

9.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

9.0 - PENALIDADES APLICÁVEIS:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas no Art. 87, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10 - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no futuro Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no futuro Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas no futuro Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O futuro contrato será rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

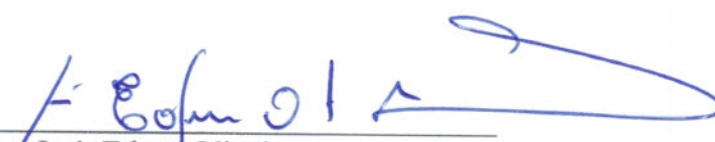
12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma presencial, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e ainda ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.


13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Granjeiro/CE, 29 de março de 2023.



Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:



Cicero Rodrigues dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura